

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 045/2019 - DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9 titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **28 de janeiro de 2019 a 30 de abril do ano em curso**, exercer a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nísia Floresta-RN, em conformidade com o § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 8º da Resolução de nº 129/2016-CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 036/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da Defensoria Pública de Nísia Floresta-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9 titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **28 de janeiro de 2019 a 30 de abril do ano em curso**, a Defensoria Pública de Nísia Floresta-RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 084/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 de março de 2019 até ulterior deliberação**, a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 085/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 21 de fevereiro de 2019 a 09 de junho do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA nº 02/2019- NUJECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES** para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: AMÉRICA/RN x ABC/RN, a realizar-se no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 20:30h. Publique-se. Cumpra-se. Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2019.

IGOR MELO ARAÚJO
Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenador do NUJECRIM

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 81/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula nº 214.572-3, para participar do “Seminário de Integração dos calouros do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte”, ocorrido no dia 13 de fevereiro do ano corrente, às 8h50.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 82/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, matrícula nº 203.629-0, para ministrar palestra sobre o tema “Defensoria Pública, Carreira e Desafios” para a turma de Prática Jurídica I, do curso de graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no dia 25 de março de 2019, às 18h45, no Campus de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 083/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, os efeitos da Portaria nº 624/2018 - GDPGE, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de dezembro de 2018, que designou o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES** para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Nísia Floresta.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 84 • NÚMERO: 14359 NATAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO E INDEFERIDO

A Comissão do I Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 06, de 24 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética e núcleo:

- a) ANEXO I – Relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO;
- b) ANEXO II – Relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO com motivos.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDO:

O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, buscar um dos locais de inscrição e proceder, impreterivelmente no prazo em que estiverem abertas as inscrições, qual seja, até o dia 22 de fevereiro de 2019, ao recolhimento do valor destinado a estas, conforme procedimentos descritos no Art. 12, § 12º e § 13º do Edital nº 06, de 24 de janeiro de 2019.

ANEXO I

Relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:

Afonso Henrique de Araújo, Currais Novos

Alane Rakel Dias Bezerra, Parnamirim

Allex Breno Oliveira de Araújo, Natal

Alisson Felipe Bernardino, Nísia Floresta

Amanda Karine de Carvalho Costa, Mossoró

Amanda Thayna Sousa Barbosa, Natal

Ana Beatriz Pontes Nunes Ferreira, Pau dos Ferros

Ana Cristina de Lima Silva, Natal

Ana Dulce Santos Maria Lopes, Mossoró

Andressa Ylorrain de Lima Morais, Mossoró

Andreza Fernanda de Souza Clementino, Mossoró

Andreza Pereira de Araújo, Parnamirim

Aspasia Maria Dantas Silva, São Gonçalo do Amarante

Bárbara Danielle de Oliveira Lima, Mossoró

Bárbara Suellen Fonseca Braga, Natal

Beatriz Lopes da Silva, Pau dos Ferros

Bruno Felipe Barboza de Paiva, Mossoró

Camila Alves Fernandes, Mossoró

Carlos Adriano Santos Ribeiro de Farias, Natal

Carlos Henrique Santos de Morais, Mossoró

Cecília Oliveira Gurgel Guerra, Mossoró

Célio Torquato de Araújo Júnior, Caicó

Eduardo Souza Silva, Natal

Elderlane Silva dos Santos, Santa Cruz

Elizabeth Regina Galvão, Não informado

Felipe Dantas de Sousa, Mossoró

Felipe Domingos Peixoto da Silva, Parnamirim

Francisco de Assis da Silva, Parnamirim

Francisco Fernando Dias da Silva, Pau dos Ferros

Geam da Silveira Melo, Mossoró

Gercyvane Carvalho de Aquino, Pau dos Ferros

Isaías Bezerra Reis, Parnamirim

Igor Cabral de Almeida, Mossoró

Jardelline Keyla Valério dos Santos Cavalcanti, Ceará Mirim

Jefferson José da Silva, Parnamirim

Jéssica Monize Campos Cavalcanti, Natal

Jéssica Samire Rocha de Lima, Ceará Mirim

Johnata Cavalcante de Macedo, Mossoró

Joicy Kelly de Andrade Barbosa Mansur Gosson, Natal

Jordan Barnard Fernandes de Oliveira, Mossoró

José Henrique Pinheiro da Silva, Pau dos Ferros

Joyce Thais Duarte de Freitas, Pau dos Ferros

Juliana Maria dos Santos Duarte, São Gonçalo do Amarante

Karolinne Maia Azevedo, Natal

Kilvia Kaline Fernandes Barbosa, Natal

Larissa Cristiane dos Santos, Mossoró

Leocádio Emanuel Feitoza Raulino, Pau dos Ferros

Leonardo Jackson dos Santos Batista, Macaíba

Letícia Mycaelly Cavalcante Sobrinho, Mossoró

Lívia Viviane Silva de Paiva, Pau dos Ferros

Lucas Santos de Medeiros, Caicó

Ludielly Klece Siqueira Nascimento, São Gonçalo do Amarante

Maria Ozenir da Costa Silva, Macaíba

Marília Veloso Cavalcante, Natal

Monike Danielly Cunha Machado, Assu

Myvania Vicente Cunha Lima, Nova Cruz

Patrícia da Silva Oliveira, Nova Cruz

Paulo Roberto Oliveira da Silva, Natal

Priscila Kareline Saraiva Silva, Natal

Rafael Danrley Barra de Menezes, Mossoró

Rafael Dantas Pereira de Andrade, Natal

Rafael Lucas Xavier Chaves, Mossoró

Rafael Stivie Pereira Soares, Mossoró

Rayanne Bezerra Lopes, Mossoró

Rayslla Pinheiro Sabino Fernandes, Parnamirim

Reydsen do Nascimento Torres, São Gonçalo do Amarante

Rosiane Celestino da Silva Souza, Natal

Samanda Thayse Pereira Alves, Mossoró

Simone Cintia de Paiva Souza, Mossoró

Tatiane Alves Pimentel, Ceará Mirim

Thalyta Ticyana Dantas e Silva, Pau dos Ferros

Valdilene Alves de Sousa, Natal

Vanessa de Lima Ferreira, Santa Cruz

Vera Lúcia de Araújo Silva, Santa Cruz

Victor Alan Oliveira Alves, Natal

Watson Januário Medeiros e Medeiros, Caicó

Wesley Stenio Lopes, Macaíba

ANEXO II

Relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO com motivos:

NÚCLEO DE NATAL/RN	
Nome do candidato	Motivo do indeferimento
AMANDA ANDRADE CEZARIO	A candidata não apresentou declaração de condição de hipossuficiência financeira, nos termos do Edital nº 08/2019 de 08 de fevereiro de 2019.
FLAVIA MILKA DA COSTA CAMPOS	A candidata comprovou a prestação de serviços no período eleitoral nos anos de 2014 e 2016, porém, em que pese a comprovação de participação em três eleições, o período de validade de duas delas foi superior a 04 (quatro) anos, em desacordo com o artigo 2º, da Lei de nº 9.643/2012.
VALTÉCIA SILVA DE SÁ	A candidata não comprovou a participação em, no mínimo, duas eleições, conforme exigido pelo § 4º, do artigo 1º, da Lei de nº 9.643/201, vez que a participação voluntária em pleito eleitoral da OAB não configura prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Nome do candidato	Motivo do indeferimento
ANA KARLA BEZERRA	A candidata apresentou comprovação da convocação para atuar em duas eleições, deixando de comprovar os serviços eleitorais prestados, em desacordo com a alínea “d” do § 4º do artigo 12 do Edital nº 06, de 24 de janeiro de 2019.
JOÃO VICTOR DE QUEIROZ COELHO	O candidato comprovou a prestação de serviços no período eleitoral no ano de 2014, em que pese a comprovação de participação em duas eleições, o período de validade foi superior a 04 (quatro) anos, em desacordo com o artigo 2º, da Lei de nº 9.643/2012.
JOÃO VICTOR DA COSTA RODRIGUES	O candidato comprovou a prestação de serviços no período eleitoral no ano de 2018, apresentando a comprovação de participação em apenas (01) uma eleição, em desacordo com a alínea “d” do § 4º do artigo 12 do Edital nº 06, de 24 de janeiro de 2019.
MONIK THAÍSA DE CARVALHO COSTA	A candidata comprovou a prestação de serviços no período eleitoral no ano de 2014, em que pese a comprovação de participação em duas eleições, o período de validade foi superior a 04 (quatro) anos, em desacordo com o artigo 2º, da Lei de nº 9.643/2012.

RAYANNY CRYSLANE MENEZES DE OLIVEIRA	A candidata comprovou a prestação de serviços no período eleitoral nos anos de 2014 e 2018, em que pese a comprovação de participação em duas eleições, o período de validade de uma delas foi superior a 04 (quatro) anos, em desacordo com o artigo 2º, da Lei de nº 9.643/2012.	
SAMÍLLY DA COSTA ALVES	A candidata não comprovou os documentos necessários das alíneas “f” e “g” do §3º do artigo 12 do Edital 06, de 24 de janeiro de 2019, retificado pelo Edital nº 08/2019 de 08 de fevereiro de 2019.	

NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN

Nome do candidato	Motivo do indeferimento
FERNANDO LEITE FREITAS	O candidato não apresentou declaração de condição de hipossuficiência financeira, assim como deixou de comprovar os documentos necessários das alíneas “f” e “g” do §3º do artigo 12 do Edital 06, de 24 de janeiro de 2019, retificado pelo Edital nº 08/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

--

NÚCLEO DE SANTA CRUZ/RN

Nome do candidato	Motivo do indeferimento
FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS	O candidato comprovou a prestação de serviços no período eleitoral no ano de 2018, apresentando a comprovação de participação em apenas (01) uma eleição, em desacordo com a alínea “d” do § 4º do artigo 12 do Edital nº 06, de 24 de janeiro de 2019.

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Nome do candidato	Motivo do indeferimento
KARLA BERTOLASCE FRAUCHES RODRIGUES	A candidata não comprovou a participação em, no mínimo, duas eleições, conforme exigido pelo § 4º, do artigo 1º., da Lei de nº 9.643/2012. Além disso, o diploma da Justiça Eleitoral apresentado não menciona o turno e a data da eleição, contrariando ao disposto no § 5º, do artigo 1º. da Lei de nº 9.643/2012.